REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECHETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





2 (8 3 DO A SINATURA DO TATULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 CEP 80.215-900 Curitiba - PR CNPJMF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64 Internet: www.sanepar.com.br

## CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CHENTE BEATRIZ CLARO BISPO	0725,6647
AV MANGEL FRANCISCO DA SI	N° LADO — N° FRENTE ——
Q127 D18	

LOCAL -87.340-000 MAMBORE

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3.

ROTEIRO DE LEITURA ------ HIDRÔMETRO ---------- CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -

156-04-19-001-14320	Y24SG275	6662-4	-1 01	3 001		
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	14	14	14	0	14	žões
Nº Amostras Realizadas	. 18	16	16	11	17	Definições no verso
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	16	16	16	11	17	
Todas as amostras atend	teram a lenicla	inan				

HISTÓRIO	O DE PA	GAMENTO	S - CONE	ICIONADO	O AS OBS	ERVAÇÕE	S CONST	ANTES N	O VERSO			
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO			104 US 488	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTA	IS
		AGUA	AGUA	ESGOTO
RES Minimo A SOLID	5		14,00	7,00
De 6 a 10m3	2	0.42	0.84	0,42

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 77,76 UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE!

	11/24			02/2 3	5 <b>03/2</b> 5	04/25 6	Ø5/	/25	06/25 2	<b>07/25</b> 9	08/2 <b>5</b> 5
38		05/09	/2025		ANTERIOR -		UAL T	-CON	SUMO/m3 -		NCIA '2025
MOTIVO D	A AUSÊNC	IA DE LEITI	URA ———		MÉDIA DE CO ÚLTIMOS 5 N			5	VENCI	MENTO 19/09/2	2025
PREVISÃO 07/	PRÓXIMA 10/20			,84 E	ЗGОТО 7,4	SERVIÇ 2	OS		TOTAL	2	22,26

6 EM 6 MESES! CAIXA-D'AGUA LIMPA, SAUDE GARANTIDA! COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.

COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água. CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.

FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.

COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- #O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode
- #De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta. nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- #Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa
- ECENTRAL A GENAMINA CONFORME

  CONTRAL DE LA #O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspens

- ₩É vedada a instalació estranhos na outratio careito, violação ou outration de la careito de la ligação de água, bem como a derivação da tu
- ♣Para fazer a leitura do hidrômetro, anote CMPdre os números números vermelhos, se houver.
  RUABORE
- \*Para comunicar vazamentos, solicitar ou cance Marviços, ir da cobrança da taxa de livo se borrar da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações lique para 0800-200-0115 ou
- #Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- #Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- #Mantenha seus dados cadastrais atualizados
- #Ouvidoria AGEPAR telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

COMARCA DE MAMBORÊ - ESTADO DO PARANÁ



Av. Manoel Francisco da Silva 1.056, Cx. Postal 102, Fone- Fax (44) 568 1890 E-Mail mamboreregcivil@interman.com.br

Ivete Brunetta Daboit — Oficial Titular CPF n.º 675.350.899-68

# CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 1.291 -

CERTIFICO que, às fls. 149 do Livro nº B – 04, de Registro e Casamentos foi feito hoje o assento de: // NIVALDO LINO BISPO //
E // BEATRIZ CLARO //
Contraído perante o Juiz de Paz Sr. Antonio Mendes Cruz, e as testemunhas constantes no termo.

ELE nascido em Camaragibe – Estado de Alagoas, aos vinte e sete (27) de dezembro (12) de 1.940 Profissão lavrador, Residente e domiciliado neste Distrito ------

Filho de MANOEL LINO BISPO E AMARA BARBOSA SILVA, naturais do Estado

de 1.948, Profissão doméstica, Residente e domiciliada neste Distrito ------

Filha de ATALIBA CLARO E APARECIDA LOURENÇO, naturais do Estado de São Paulo, lavrador e doméstica, residente neste Distrito -------

A Contraente passa a assinar: // BEATRIZ CLARO BISPO //

Foram aprestados os documentos exigidos pelo art. 1.525 n.º I à IV, do Código Civil. OBSERVAÇÕES - O Regime de Bens adotado é o de Comunhão Universal de Bens. Termo de casamento lavrado em data de 14 de maio de 1.966 ------

<u>ANOTAÇÃO</u> – Que o contraente Sr. Nivaldo Lino Bispo <u>FALECEU</u> nesta Cidade aos 27-07-1988, conforme certidão de Óbito n.º 1.2378, fls. 89, livro C-04 deste Cartório O Referido é verdade e dou fé

Mamborê, 30 de julho (07) de 2004.

IVONE BLASZCZAK SILVA Auxiliar Designada

Lei: 13,228 de 18/07/2001

FUNARPEN
SELO DE FINANCIA DE MEMBORE - PR

REGISTRO
CIVI

ATA22086

ATA22086

ATA22086

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORTO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE MAMEDRÊ - ESTADO DO PARANÁ

Av. Manuel Francisco da Silva 1.055, Cx. Postal 102, Fone- Fax (44) 568 1890 E-Mail mambo: regcivil@interman.com.br

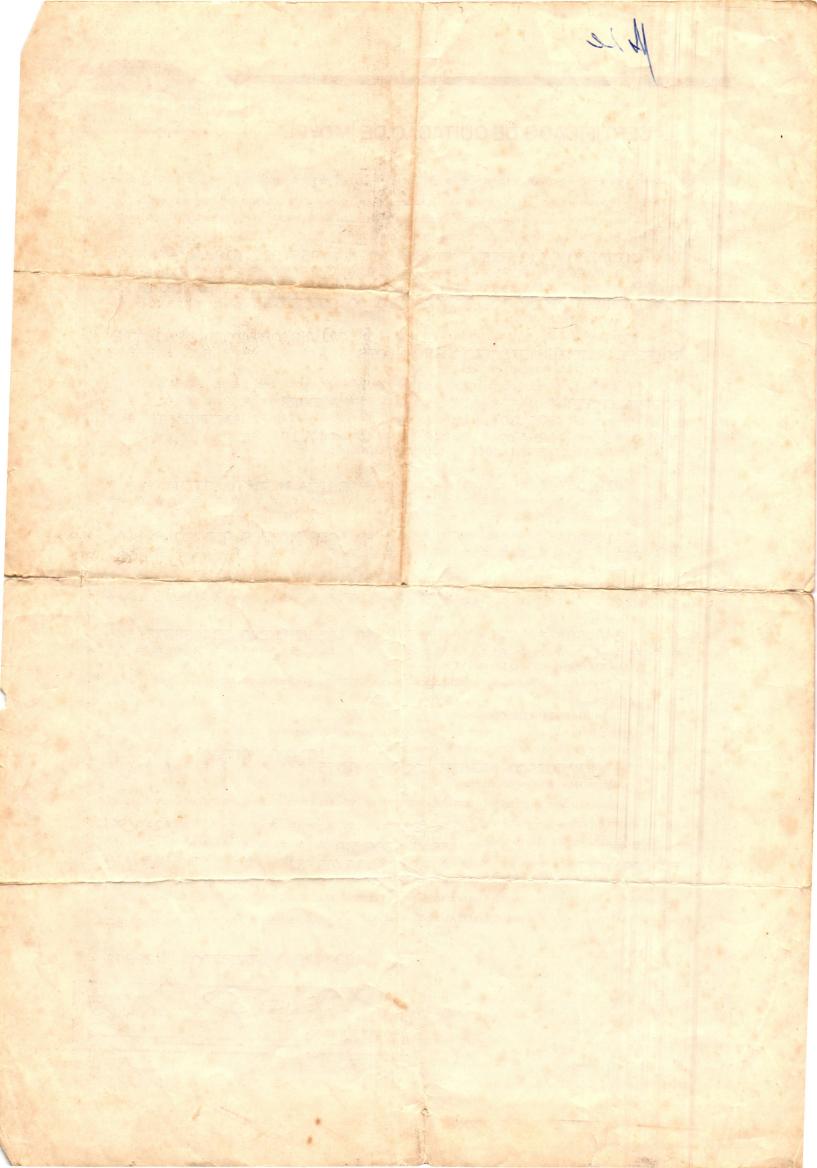
vete Brunetta Daboit - Oficial Titular

89-068-05 Tell n 49.



# CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DE IMÓVEL

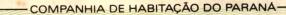
CR *352* * * ** ** ** * * * * * * * LOTE *18* ** * C.O. N9 *0 3551  A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ — COHAPAR, INSCRITA NO GCG SOB Nº 76.592.807/0001-22	
SEDE À RUA MARECHAL DEODORO Nº 1113, EM CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES IN ASSINADOS, CERTIFICA QUE O IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO ENTRE A COHAPA	
SENHOR *NIVALDO LINO BISPO*CI:856450*CPF:055.517.819-68* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	*
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	*
VALOR DA QUITAÇÃO O SALDO DEVEDOR QUITADO IMPORTA EM NGZS *44.771,52 *QUATRO *QUATRO *P	ON-
TO*SETE*SETE*UM*VIRGULA*CINCO*DOIS * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* *
O IMÓVEL É COMPOSTO PELO LOTE Nº *18* * * , DA QUADRA *A * * * * ,DA PLANT SOI, NASCENTE * * * * * * ,DA CIDADE DE *MAMBORÊ * * * * * * *	* *
ESTADO DO PARANÁ, COM 576,00 m², SOBRE O QUAL FOI EDIFICADO UMA CASA DE *ALVENARIA  * * * * * , TIPO *3-470 * * * * * * * * * * * COM *47,19 * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * JÍDA.
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES (QUEM DA RUA OLHA)  A) TESTADA	
*12,00 * * METROS CONFRONTADO COM *AVENIDA M.F. DA SILVA *  * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* *
B) FUNDO  *12,00 * * METROS, CONFRONTADO COM *O LOTE NÚMERO QUATRO * *	*
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	**
*48,00 * ******** * * * * * * * * * * * * *	* *
D) LATERAL DIREITA  *48,00 * * METROS, CONFRONTADO COM *O LOTE NÚMERO DEZESSETE	* *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	*
ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE INDICADOS NO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.  TO DA PRESENTE QUITAÇÃO.	OBJE-
DO PROCURADOR DA COHAPAR NOS ATOS ADVINDOS DA PRESENTE QUITAÇÃO, EM QUE A COHAPAR NECESSITE FAZER-SE PRO	NUN-
CIAR DEVERÁ O INTERESSADO PROCURAR O ESCRITORIO REGIONAL DE *CAMPO MOURÃO * * *  SITUADO A RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE NO 1875 * * * * * * * * *	* * * *
DO DESLIGAMENTO HIPOTECÁRIO  A COHAPAR AUTORIZA O SR. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS A PROMOVER O DESLIGAMENTO DO IN	MÓVEL
SUPRA DA HIPOTECA REGISTRADA SOB Nº	
** * * * DO MEGISTRO DE IMOVEIS *JOAO KLOSTER * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	VA TAL
TO DE RE-RATIFICAÇÃO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PELO QUE TRANSMITE AO OUTORGADO C	161111111111111111111111
DOR EM DEFINITIVO A POSSE E DOMÍNIO DO CITADO IMÓVEL * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	**
CURITIBA *23* ** DE *JANEIRO DE 19	90*
	THE STREET
REGIONAL SALES AND	





## CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, ex-vido art. 1º da Lei nº 5049, e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ — COHAPAR, criada pela Lei Estadual nº 5113 de maio de 1965, inscrita no CGC sob nº 76.592.807/0001–22, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Imobiliário abaixo assinados e qualificados no item 01 do Quadro Demonstrativo, constante do verso, o qual faz parte integrante do presente contrato, na qualidade de PROMITENTE VENDEDORA, e de outro lado o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) qualificados no item 02 do demonstrativo acima mencionado, têm entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: a COHAPAR declara que a justo título é senhora e legítima possuidora do imóvel descrito no item 03, devidamente averbado à margem do título aquisitivo, cujas medidas e confrontações constam do item 04, nos termos da Escritura Pública e Registro, constante do item 05, todos do Quadro Demonstrativo. CLÁUSULA SEGUNDA: o preço atual do imóvel descrito no presente instrumento, com todas as suas benfeitorias, equivalente em UPC do BNH, encontra-se descrito no item 07 do Quadro Demonstrativo. CLÁU-SULA TERCEIRA: possuindo o imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus salvo hipoteca constituída em favor do BNH, conforme descrição do item 06, a COHAPAR pelo presente instrumento compromete-se a vendê-lo ao(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), com todas as suas benfeitorias, mediante o valor financiado atual, equivalente em UPC do BNH, constante do item 08, ambos do Quadro Demonstrativo. No valor atual do imóvel estão incluídas a taxa de administração do BNH, a taxa de administração da COHAPAR e o valor do FCVS, descritos no item 09 do Quadro Demonstrativo e de acordo com a legislação vigente. PARÁGRAFO PRIMEIRO: o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) pagará(ão) pelo imóvel citado neste instrumento, de acordo com os dispostos nas RESOLUÇÕES DO BNH (RBNH) em vigor, pelo Sistema, Plano, Prazo e juros constantes do item 10, em prestações mensais, juntamente com os acessórios constantes do item 11 do Quadro Demonstrativo. O(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ÉS) elege(m) como época do reajustamento da prestação, seus acessórios e razão do decréscimo, o mês indicado no item 10 do Quadro Demonstrativo. CLÁU-SULA QUARTA: o primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação da UPC verificada entre o trimestre civil da assinatura do contrato e o trimestre civil do reajustamento. PARAGRAFO PRIMEIRO: qualquer reajustamento posterior ao primeiro será efetuado na mesma proporção da variação da UPC verificada entre o trimestre civil do último reajustamento ocorrido e o trimestre civil da época do reajustamento. CLÁUSULA QUINTA: no caso de extinção da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), o índice a ser utilizado para todos os reajustamentos convencionados neste contrato será o que vier a ser estabelecido por resolução do BNH. CLÁUSULA SEXTA: o saldo devedor do financiamento ora contratado, será corrigido monetariamente no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da UPC, na forma prevista na RBNH em vigor. CLÁUSULA SÉTIMA: atingido o término do prazo contratual e uma vez pagas todas as prestações ou na hipótese do saldo devedor tornar-se nulo antes do término do prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO e não existindo quantias em atraso, a COHAPAR dará quitação ao(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES). CLÁUSULA OITAVA: no caso de liquidação da dívida pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), ao saldo devedor a ser pago acrescentar-se-á, quando for o caso, as quantias em atraso. CLÁUSULA NONA: as amortizações extraordinárias não poderão ser inferiores ao valor de 20 (vinte) prestações e a critério do(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), serão utilizadas na redução do número ou do valor destas fazendo-se os seus respectivos cálculos de acordo com as RESOLUÇÕES DO BNH (RBNH), em vigor. CLÁUSULA DECIMA: de conformidade com o que determina o art. 14 da Ls 4380/64 e o art. 29 da Lei nº 4864/65 e de acordo com a Apólice de Seguro Habitacional, fica estipulado em favor do(, PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) como parte integrante deste contrato, o seguro Compreensivo Especial para o Plano Nacional da Habitação, garantindo cobertura automática ao imóvel compromissado, através do Seguro de Danos Físicos e à pessoa do Segurado para os riscos de morte e invalidez permanente, de acordo com a Apólice de Seguro em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: declara(m) o(s) PRO-MITENTE(S) COMPRADOR(ES), estar(em) cientes de que, na ocorrência de evento amparado pelos seguros estipulado pelo BNH, para o sistema Financeiro da Habitação, o sinistro deverá ser de imediato comunicado à COHAPAR por escrito. Compromete(m)-se o(s) devedor(es), para esse efeito, dar conhecimento a seus beneficiários, logo após a assinatura deste contrato, da existência do seguro e da obrigatoriedade da comunicação aludida nesta cláusula. PARÁGRAFO PRIMEIRO: acorda(m) o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), desde já, em conformidade com a Legislação pertinente, que a indenização do seguro que vier a ser devida, no caso de sua morte ou invalidez permanente, será calculada proporcionalmente à composição da renda indicada no item 13 do Quadro Demonstrativo, cuja alteração só será considerada para efeitos indenitários se expressamente observados os requisitos para tanto estabelecidos em ato normativo do BNH. PARA-GRAFO SEGUNDO: a não comunicação do sinistro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acarretará para o(s) PROMI-TENTE(S) COMPRADOR(ES) ou, seus beneficiários o pagamento da correção monetária do saldo devedor, após a data do sinistro. PARÁGRAFO TERCEIRO: o prêmio de seguro está sujeito a sofrer variações a critério do BNH, que poderá exigir outros seguros, obrigando-se o(s) COMPROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), desde já, aceitar tanto a alteração de taxa como ampliação eventual do seguro, no que for aplicado a este contrato. PARÁGRAFO QUARTO: as indenizações resultantes da ocorrência dos sinistros ou eventos cobertos pela Apólice Compreensiva Especial para o Plano da Habitação serão recebidas pela COHAPAR, por conta e a favor do segurado ou seus beneficiários, que fica desde já autorizada a exercer os direitos resultantes do Seguro. PARÁGRAFO QUINTO: para todos os efeitos de direito fica fazendo parte integrante do presente contrato, a FIF emitida em conformidade com as normas e rotinas da Apólice de Seguro Habitacional CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: o pagamento das prestações será feito na sede da COHAPAR ou onde esta indicar. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzeiros na data do vencimento, acrescido de juros simples, calculados à taxa que vigorar na data do pagamento, de acordo com regulamentação do BNH. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: a COHAPAR poderá autorizar o desconto, no salário, do compromissário, das prestações correspondentes ao pagamento da dívida contraída, na conformidade da Lei nº 5.725 de 27 de outubro de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: respeitadas as limitações estabelecidas neste contrato, o(s) compromissário(s) fica(m) desde logo emitido(s) na posse do imóvel, assumindo todos os encargos e vantagens dele decorrentes, inclusive a obrigação de pagar por conta exclusiva, impostos, taxas, multas e contribuições, de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel mesmo que lançados em nome da COMPROMITENTE, para ressalva de seus direitos, obrigando-se a mantê-lo sempre em condições normais da habitabilidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), não poderá(ão) fazer qualquer modificação no imóvel prometido a venda, sem o prévio conse : imento por escrito da COHAPAR, as quais se autorizadas, passarão a fazer parte integrante do presente imóvel sem direito ao(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) de quaisquer indenizações delas decorrentes. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) não poderá(ão) ceder ou transferir os direitos decorrentes do presente contrato sem expressa anuência da COHAPAR. CLÁUSULA DÉCI-MA SÉTIMA: o atraso do(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) no pagamento de três prestações, ou a infração de qualquer das disposições constantes deste instrumento, sejam constitutivos de obrigações de fazer ou não fazer (proibitivas) acarretará a rescisão do presente contrato promissório de pleno direito, independente de aviso ou notificação judicial ouextrajudicial, perdendo o(s) PROMITENTE(S)COMPRADOR(ES), todas as quantias que houver(em) pago à COHAPAR, em razão deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: a escritura definitiva do imóvel, objeto deste contrato, será outorgada pela COHAPAR após a quitação integral do mesmo. PARÁGRAFO ÚNICO: o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) arcará(ão) por inteiro com o pagamento do imposto de transmissão, e dos emolumentos relativos às quitações fiscais, correndo às suas expensas exclusivas as despesas de escritura e de transcrição no Registro de Imóveis.



## CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

QUADRO DEMONSTRATIVO

Nº 44044-6

## 08. VALOR DO FINANCIAMENTO

EQUIVALENTE A 553, 7630 4 COUINHENT OS E CINQUENTA E TRES IN TEIROS E A FRAÇÃO INDICADA) DE UNIDADES PADRAD DE CAPI TAL DO BNH. NESTA DATA.

## 09. TAXAS INCLUÍDAS NO VALOR DO IMÓVEL

TAXA DE ADM. DO BNH \*\*\*\*1.000 % TAXA CPAFO. \*6.000 %

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SISTEMA/PLANO 03 - PES/PRICE MÉS DE REAJUSTES O DIAS APOS REAJ S.M. PRAZOTREZENTOS舉格等泰摩泰摩泰摩泰摩泰摩摩摩摩泰摩泰摩泰斯 MESES TAXA NOMINAL DE JUROS \*\*\*\*5.500 % AO ANO TAXA EFETIVA DE JUROS \*\*\*\*5,641 % AO ANO 

#### 11. ENCARGOS ACESSÓRIOS

CRUZEIROS E GUARENTA CENTAVOS本章章本章本章本章章章章章章章章章章章 

#### 12. PRIMEIRA PRESTAÇÃO

VENCIMENTO 25/09/83 VALOR PRESTAÇÃO - C1944 \*\* \* 21 . 34 7 . 91 - VINTE E UM MIL. THE ZENTOS E QUA-UM MIL. THE ZENTOS & QUA-RENTA E

### 13. COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE

RENDA PERCENTAGEM PROMITENTE COMPRADOR Crs# 辛生率1 06 67 39 + 55 INTVALOD LIND BISPO #100.0 在李華本本家在李章本本本本本本本本本本本本本本本本本本本本本本本本本 Cro 華華華華華華華華華華華 **激激态影影意 "**" Crs 4= #1 05 . 7 39 . 55 \*100.0

## 14. CONTRATO PADRÃO

INSCRIÇÃO Nº

AS FLS. Nº

DO LIVRO Nº

EM

## 15. OUTROS

PRESENTE INSTRUMENTO PACTUA REALISTES ANUALS DAS PRESTACOES NUS MESES DE JULMO DE CADA AND SALVO ADITIVO EM CONTRARIO 李本本章本本章本章本章本章本章本章本章本章本章和文章中本本章等等等等等等等。

16. LOCAL E DATA

CURITIBA. 01

SETEMBRO 83



CLAUSULA DÉCIMA NONA: o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) declara(m) que tem conhecimento da hipoteca feita antecipadamente pela PROMITENTE VENDEDORA ao Banco Nacional da Habitação constante do item 06 do Quadro Demonstrativo, a qual será cancelada quando da quitação do imóvel. CLÁUSULA VIGÉSIMA: o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) se obriga(m) a utilizar o imóvel prometido a venda, única e exclusivamente para sua residência e de seus familiares, não podendo alugá-lo, cedê-lo e/ou emprestá-lo a qualquer título. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: não constituirá novação, nem importará na tácita alteração dos termos do presente instrumento, o eventual atraso ou omissão da COHAPAR no exercício dos direitos que lhe são conferidos. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: operar-se-á a rescisão do presente contrato com a conseqüente reversão da posse do imóvel à COHAPAR, e demais cominações aplicáveis a espécie, nos casos previstos em Lei e se houver infração de qualquer cláusula deste instrumento, vencendo-se a dívida antecipadamente, para todos os efeitos de direito, com a totalidade dos encargos, podendo o credor exigir o seu pronto pagamento. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: para dirimir qualquer questão porventura oriunda do presente contrato, os contratantes elegem o Foro da Comarca da situação do Imóvel. E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente contrato de promessa de compra e venda, em duas vias de igual teor e para um só efeito, com as testemunhas instrumentárias que assistiram ao ato.

contrato, os contratant assinam o presente con munhas instrumentárias	ntrato de promessa de compra e venda, e	o do Imóvel. E, por assim estarem justos e com em duas vias de igual teor e para um só efeito,	promissados, com as teste-
Curitiba, de	. de 19		
PROMITENT	TE(S) COMPRADOR(ES)	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO P	ARANA AND
THOMITER		COHAPAR	Si BRZ
	111		OS BOS
1) yet is all	to line Bise	5	LULD SCALLED
1) 400 2000	a un off		C. C
			FRANI
			Y E
11)		DIRETOR PRESIDENTE	IADO
11/			ALDO VITÓRIO MACHADO DIRETOR PRESIDENTE
			TORIO
			200 VI
111)		DIRETOR IMOBILIÁRIO	DIR
			TEO
	TESTEMU	JNHAS	MAN GO AND
			PARAMAN MUNICIPIOS
			CAOP
10		11)	Т Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б Б
			HIA DE
			COMPANIA
			111 0 3%
1			
•			



## CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 044044-6

QUADRO DEMONSTRATIVO

#### 01. PROMITENTE VENDEDORA

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES

I-DIRETOR PRESIDENTE: TEDBALDO VITORIO MACHADO PROF. ADM EMPRESAS ESTADO CIVIL: CA SADO

NAC.BRASILEIRO C.I.C. 027 .672 .449-68

II DIRETOR IMOBILIARIO: AFRANTO E ROSSI BRANDAD PROF. ENG CIVIL ESTADO CIVIL: CA SADO

NAC BRASILEIRO C.I.C.: 210 +019 - 799-15

#### 02. PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)

I NOME: NIVALDO LINO BISPO ESTADO GIVIL: CA SADO C.I.: 99990020422 SSP REG. BENS.COM

C.C. 055.517.819-68

NAC. BRASILEIRO PROFAUTONOMO

AREA CONST: 李季率率47.19

C.I.C.:辛寧幸辛亦審華泰李泰泰泰

ESTADO CIVIL: 整章连译李孝章章章 REG. BENS:李泰孝李孝章章 李泰奉章李孝章章 PROF. 李章李年章李孝孝帝李子李孝子李孝子李孝 本在春春春春春春春春春春春春春春 C.I.C.: 華華本華 李華華華華華華華

## 03. DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL.

ESPÉCIES IMPLES C/REV. TIPO: PR-3-47C

CONJ. HABIT: 05352-MAMB ORE LOCALQUADRA A LOTE 18

QUADRA: 1 000 LOTE:18 BLOCO:

AREA PRIVAT: \*\*\*\*47.19 AREA TERRENO: #\*576.00 0000 FRAÇÃO IDEAL:

## 04. CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

\*\*\*\*12.00 METROS DE FRENTE PARAA V M F DA SILVA METROS DE FUNDOS CONFRONTANDO COM: A QUADRA METROS A DIREITA CONFRONTANDO COM: A QUADRA \*\*\*\*48 .00 METROS A ESQUERDA CONFRONTANDO COM: A QUADRA

LOTE 17 24 LOTE 19

#### 05. ESCRITURA DE AQUISIÇÃO DO TERRENO

ESCRITURA PÚBLICA DE DACAD LAVRADA EM 29/10/81 X TRANSCRITA SOB Nº 1 4453

AS FLS. Nº 0154 AS FLS. Nº 0001 

CARTORIO等華華華華華華華華華華華華華華華 DO LIVRO Nº0058 DO LIVRO Nº02RG EM 17/11/81

ESCRITURA PÚBLICA DE LAVRADA EM TRANSCRITA SOB Nº DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE

AS FLS. N.º AS FLS. Nº

CARTÓRIO DO LIVRO Nº DO LIVRO Nº

FM

ESCRITURA PUBLICA DE LAVRADA EM TRANSCRITA SOB N.º

AS FLS. Nº AS FLS. N.º

CARTÓRIO DO LIVRO Nº DO LIVRO Nº

EM

## 06. HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE

DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE

AS FLS. Nº

DO LIVRO Nº

EM

INSCRIÇÃO Nº DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE AS FLS. Nº

DO LIVRO Nº

EM

INSCRIÇÃO Nº DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE AS FLS. Nº

DO LIVRO Nº

EM

#### 07. VALOR DO IMÓVEL

EQUIVALENTE AS 81 . 59469 (QUINHENTOS E DITENTA E UM INTE IROS-E A FRAÇAD INDICADA) DE UNIDADES PADRAD DE CAPITAL DO BNH. NESTA DATA.

## **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

## **DECLARANTE:**

NOME: BEATRIZ CLARO BISPO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: PENSIONISTA	
RG:3.452.439-4 SESP/PR	CPF: 438.569.939-91
ENDEREÇO: AV. MANOEL FRANCISCO DA SILVA,	, Nº 1921, SOL NASCENTE,
MAMBORÊ, CEP:87.340-000	
TELEFONE: (44)99969-6832	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

MAMBORÊ - PR, 22 de outubro de 2025

**DECLARANTE** 

**BEATRIZ CLARO BISPO** 

x Beatry clara Bispo

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

## **OUTORGANTE:**

NOME: BEATRIZ CLARO BISPO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

PROFISSÃO: PENSIONISTA

RG:3.452.439-4 SESP/PR

CPF: 438.569.939-91

ENDEREÇO: AV. MANOEL FRANCISCO DA SILVA, Nº 1921, SOL NASCENTE, MAMBORÊ, CEP:87.340-000

TELEFONE: (44)99969-6832

**OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

MAMBORÊ - PR, 22 de outubro de 2025

OUTORGANTE
BEATRIZ CLARO BISPO

X Beatré C. Bispo